



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### DECISÃO

Processo Licitatório n.º 065/2019

Pregão Presencial n.º 037/2019

Impugnação ao Edital

OBJETO: registro de preços para aquisição eventual de pneus, câmaras e protetores, para veículos da frota municipal.

IMPUGNANTE: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES-ME

QUESTIONAMENTO: aquisição de pneus com serviço de montagem é um vício que compromete o princípio da competitividade e seria um direcionamento a empresas locais.

REQUERIMENTO: Modificação do item no sentido de fracioná-lo.

RESPOSTA:

Ao promover o exame preliminar de admissibilidade da impugnação conclui-se que deve ser conhecida.

Em relação ao questionamento ressalto que, os itens foram elaborados conforme justificativa do setor técnico e necessidade econômico da Administração. A competitividade foi garantida mediante regras claramente demonstrada nos edital e seus anexos a quaisquer empresas do ramo.

Tendo em vista o parecer jurídico da procuradoria, acolho seus fundamentos para conhecer a impugnação, mas indeferir o seu requerimento, pelo fato de não afetar direitos das empresas e tão pouco prejudicar a competitividade ou qualquer dos princípios inerentes ao certame o objeto da licitação em questão.

R.P.I.

Pedra Azul-MG, 21 de agosto de 2019.

Rosalvo de Oliveira Filho  
Pregoeiro.